

POLÍTICA INDUSTRIAL DE MATO GROSSO – UMA ANÁLISE DE 2000 A 2010

Polyana Pâmela Ferreira Vitorino¹
Mario César Gomes de Castro²

1 Graduada do curso de Ciências Econômicas do Campus Anápolis de CSEH/UEG.

2 Curso de Ciências Econômicas do CCSEH/UEG

Introdução

Nas últimas décadas o país tem dado ênfase à política industrial no âmbito subnacional, tendo esse processo ampliado após a constituição de 1988. Nesse arranjo institucional os estados utilizaram de variados benefícios como forma de estimular a industrialização. Este trabalho tem como objeto de estudo a política industrial praticada no estado de Mato Grosso nos anos de 2000 a 2010. Para tanto, empregou pesquisa descritiva para observar os efeitos trazidos para a industrialização do estado, com as políticas adotadas. A variável utilizada para tal foi o Valor de Transformação Industrial divulgado pelo IBGE. E se observou que o dinamismo está relacionado às indústrias tradicionais, sem grandes relações com o crescimento esperado das empresas com maior peso tecnológico.

Referencial Teórico

O desenvolvimento industrial é um importante caminho das políticas públicas na promoção do crescimento e desenvolvimento econômico gerador do bem-estar social, para tanto é necessário à implantação de políticas industriais bem delineadas aplicadas corretamente pelo governo: fomentando, ajustando, regulando e alocando recursos.

A concepção da política industrial é variada devido à controversia das diferentes bases teórico-analíticas. São três as correntes principais: ortodoxa, desenvolvimentista e evolucionista.

Os Ortodoxos têm a política industrial apenas para sanar falhas de mercado, tomando caráter corretivo quando os mercados falham em prover o uso eficiente dos recursos, limitando a atuação do Estado colocando a autonomia nas forças de mercado.

A abordagem desenvolvimentista, ao contrário da liberal vê no Estado o mais apto a coordenar ações para condução dos meios para o desenvolvimento. Adotando assim um

caráter intervencionista que segundo Ferraz et al. (2002, p.545) se caracteriza por ter “estreita relação com o estágio de desenvolvimento das forças produtivas de um determinado país e é mais “intervencionista”, quanto mais tardio for o processo de industrialização.”

Os evolucionistas veem na capacidade para inovar a força motora para o desenvolvimento como aponta Suzigan e Furtado (2006) assim nesse enfoque a política industrial se torna mais desenvolvida, direcionada as atividades indutoras a mudanças tecnológicas dinamizando o sistema econômico como um todo.

Partindo de um enfoque teórico desenvolvimentista de acordo com o que se pretende explicitar política industrial pode ser entendida como "a criação, a implementação, a coordenação e o controle estratégico de instrumentos destinados a ampliar a capacidade produtiva e comercial da indústria, a fim de garantir condições concorrenciais sustentáveis nos mercados interno e externo" (FLEURY, FLEURY, 2004, p.14), criando assim condições para o florescimento, estabelecimento e ampliação da competitividade industrial gerando recursos e influenciando uma estrutura produtiva colaboradora de um maior bem-estar da população pelo papel do Estado como administrador dos recursos.

Metodologia

Essa pesquisa é de caráter descritivo, com o objetivo de se apresentar as ações do Governo do Estado do Mato Grosso para atrair empresas e observar o comportamento da participação dos principais ramos industriais no período de 2000 e 2010, para verificar se o comportamento de tais empresas está ligado aos objetivos de tais políticas. Procedeu-se ao levantamento da literatura sobre política industrial e ainda para a análise dos dados foram utilizadas pesquisas em órgãos como a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso referente aos dispositivos de decretos e leis e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para coletar os dados pertinentes a pesquisa anual da empresa, em específico o Valor de Transformação Industrial (VTI).

Resultados e Discussões

Com o objetivo de se industrializar o governo do estado de Mato Grosso, tem fomentado as indústrias com benefícios fiscais. As primeiras ações foram marcadas pelo surgimento da Lei n. 5.323 de 1988, que cria o Programa de Desenvolvimento Industrial do

Estado de Mato Grosso e pelo Decreto n. 1.494 de 1989 que estabelece as condições para a concessão de benefício fiscal tendo por base o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS. A partir destas ações outras foram criadas, contudo com o objetivo de aprimora-las, conforme comentários a seguir.

No ano de 2000 por meio do decreto n° 7.367 o governo fez alteração na lei n° 6.896/1997 (ato que regulamentou a lei n° 5.323/1988) modificando a forma de concessão, prazos e organização do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso e criou fundos para o Programa de Desenvolvimento Industrial (PRODEI) com o objetivo de contribuir pela postergação e isenção fiscal. O básico do incentivo de não recolhimento de 70% do ICMS a recolher, permaneceu, o que se alterou foi a data que passou de 10 anos para 15 anos de benefício.

Em 2003 houve a definição de um Plano de Desenvolvimento para o estado visando promover o progresso das atividades produtivas traçando o esboço da política industrial como um plano de desenvolvimento e regras da legislação tributária para o estado. Como descreve o artigo primeiro desta lei:

Art. 1º Fica definido o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, orientado pelas diretrizes da Política de Desenvolvimento do Estado, com o objetivo de contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais. (Mato Grosso, 2003).

As empresas que se adequassem as regras tinham obrigações como explicita o artigo 7º de; implantar e promover programas de qualificação e de pesquisa, implantar controle de qualidade nos produtos ou serviços oferecidos, contribuir para melhoria nos seus produtos, gerar postos de trabalho, contribuir para melhorias no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado, implantar programas de participação nos lucros ou resultados conforme Lei Federal n° 10.101, e oferecer aos trabalhadores planos de saúde.

Esta lei sofreu diversas alterações nos anos seguintes, foi revogada pela Lei n° 8.431/2005 e reprimada pela lei n° 8.607/2006, e introduzidas alterações nos anos seguintes. Houve também no ano de 2008 a criação da Lei n° 8.794/2008 que visava apoiar a produção e a utilização do biodiesel.

Dentro da dinâmica dos dados no Valor de Transformação industrial (VTI) - Correspondente à diferença entre o valor bruto da produção industrial (VBPI) e o custo com as operações industriais (COI) – algumas atividades tiveram mudanças entre o ano de 2000 e 2010.

Ao longo desse período entre as indústrias que apresentaram tendência ao aumento da proporção da participação no VTI estão: - das indústrias extrativas - a indústria de extração de minerais metálicos com um salto de 0,01% da participação em 2000 para 0,13% em 2010; - das indústrias de transformação - a indústria de fabricação de alimentos e bebidas que também é o ramo industrial com maior participação no VTI Mato Grossense chegando em 2005 a representar 78,15% desse valor; - a indústria de produtos têxteis que até 2006 apresentava uma involução, e a partir de 2007 dobrou sua participação em relação ao início do período; - a indústria de fabricação de celulose, papel e produtos de papel que dobrou a participação; - a indústria de fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de biocombustíveis vinha em decréscimo até o ano de 2008 quando passou a aumentar a proporção convergindo os resultados com a lei nº 8.794/2008 que visava apoiar a produção e a utilização do biodiesel; - a indústria de metalurgia básica; - a indústria de fabricação de máquinas e equipamentos; - a de fabricação de máquinas aparelhos e materiais elétricos, e - a de fabricação de moveis e indústrias diversas.

Dentre as indústrias que apresentaram tendência ao decréscimo na participação do valor de transformação industrial estão: - na esfera das indústrias extrativas - a indústria de extração de minerais não metálicos que a partir do ano de 2005 reduziu a participação; - na esfera das indústrias de transformação - a de fabricação de produtos de madeira, como descreve Berchielli (2009, p.72) perdeu participação relativa no período em decorrência da redução das frentes madeiras que foram restringidas pelas ações fiscalizadoras e leis de proteção ambiental; - a indústria de edição, impressão e reprodução de gravações; - a indústria de fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias encolhendo a metade do que era no período inicial.

Conclusão

No âmbito do planejamento estratégico pode-se concluir que foram criadas leis bem focadas ao fomento da industrialização com base em incentivos específicos de benefícios fiscais visando o aumento do núcleo industrial, diversificação das atividades produtivas e geração de um maior bem-estar a população em geral. Na evolução das atividades observa-se a predominância da participação das atividades ligadas a agroindústrias e um resultado da reação à ação de incentivo à produção de biocombustíveis. Bem como se observa maior grau diversificação e sem ainda grandes passos na tecnologia embarcada, divergindo um pouco

ainda do sentido principal da política de atração.

Referências

FERRAZ, João Carlos; PAULA, Germano Mendes; KUPFER, David. Política industrial. In: KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia. **Economia industrial**: fundamentos teóricos e práticos no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 545- 567.

SUZIGAN, Wilson; FURTADO, João. Política Industrial e Desenvolvimento. **Revista de Economia Política**, v. 26, n.2, p. 163-185, abr.-jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v26n2/a01v26n2.pdf> Acesso em 20 mai.2016.

FLEURY, Maria Tereza Leme; FLEURY, Afonso (Org.). **Política Industrial** - I. São Paulo: Publifolha, 2004. (Coleção Biblioteca Valor).

MATO GROSSO (Estado). **Decreto nº 7367/2000**, de 20 de dezembro de 2000. Altera a redação do art. 3º da Lei nº 6.896, de 20 de junho de 1997. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/99591d2514e62e8104256db70069ab8e?OpenDocument>> Acesso em 04 jul.2016

MATO GROSSO (Estado). **Decreto nº 7958**, de 25 de setembro de 2003. Define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências. Disponível em: <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/957556DBB87E429E04256DB0004E2206>> Acesso em 11 mai.2016.

MATO GROSSO (Estado). **Lei nº 8.794/2008**, de 07 de janeiro de 2008. Institui a política estadual de apoio a produção e à utilização do biodiesel, de óleos vegetais e de gordura animal. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/65545189E9BFC306042573CD003BED7D>> Acesso em 04 jul.2016